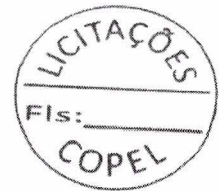




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 227/2019 - Processo nº 25.357/2019

Ata de Registro de Preço nº 459/2019

Processo nº 25.357/2019 – Pregão Presencial nº 227/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME**, sediada a rua Jose Aggio, Nº60, CEP 13.920-000, Vila Macedo Pedreira SP CNPJ 26.960.808/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 227/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 03,04,07,08,17,118,21,22,23 e 24* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado as Secretarias da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

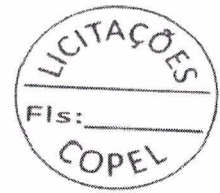
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 227/2019 - Processo nº 25.357/2019

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições pré-estabelecidas.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 41.387,61, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

COPEL

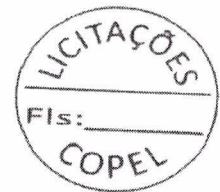
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 227/2019 - Processo nº 25.357/2019

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
03	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 X 40CM. MARCA: J.T	un.	8.089	0,92	7.441,88	Irineu V. Tanelotto Epp
07	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO. MARCA: DSR	un.	2.471	1,35	3.335,85	Irineu V. Tanelotto Epp
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY EM FRASCO DE 360ML ATIVO, ÁGUA ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. MARCA: Baston	fr	1.375	5,48	7.535,00	Irineu V. Tanelotto Epp
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75CM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES. MARCA: Q.LUSTRO	un.	4.834	0,95	4.592,30	Irineu V. Tanelotto Epp
23	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UMA ABRASIVA COR VERDE E A OUTRA EM ESPUMA MACIA EM COR AMARELA, COM AÇÃO ANTI BACTERIA, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: BETANNIM	un.	18.757	0,58	10.879,06	Irineu V. Tanelotto Epp
VALOR TOTAL R\$ 33.784,09						

Cota Reservada

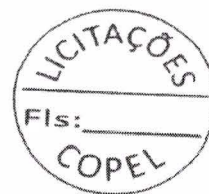
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
04	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 X 40CM. MARCA: J.T	un.	2.695	0,92	2.479,40	Irineu V. Tanelotto Epp
08	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO. MARCA: DSR	un.	822	1,35	1.109,70	Irineu V. Tanelotto Epp
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY EM FRASCO DE 360ML ATIVO, ÁGUA ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. MARCA: Baston	fr	454	5,48	2.487,92	Irineu V. Tanelotto Epp
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75CM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES. MARCA: Q.LUSTRO	un.	1.607	0,95	1.526,50	Irineu V. Tanelotto Epp

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 227/2019 - Processo nº 25.357/2019

VALOR TOTAL R\$ 7.603,52					
--------------------------	--	--	--	--	--

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS** na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

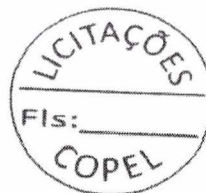
10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 227/2019 - Processo nº 25.357/2019

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

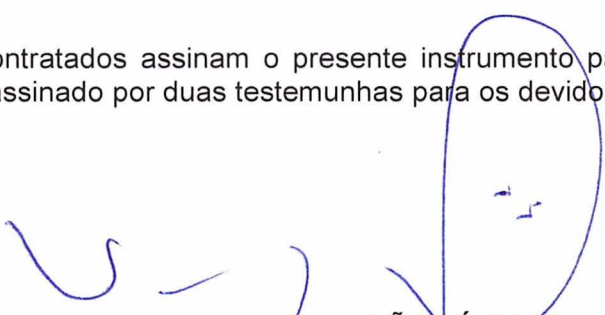
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

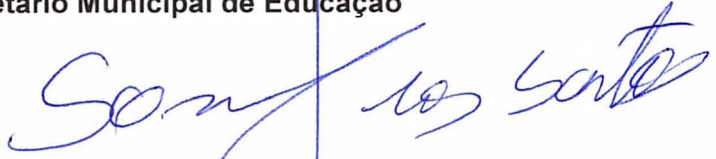
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

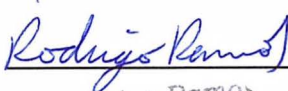
Botucatu 01 OUT 2019


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação


IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP
CONTRATADA

Testemunhas: _____


Rafael L. de Oliveira Zana
RI 4492-0


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

COPEL